



XVIII – representante da Comunidade Rural – Região Centro 1:

a) titular: Izala Sidineia Ramos Pampuch

b) suplente: Katia Sele Cruz Maia;

XIX – representante da Comunidade Rural – Região Centro 2:

a) titular: José Rendaki

b) suplente: Narciso Rendaki;

XX – representante da Comunidade Rural – Região Sudoeste:

a) titular: Dirce Fernandes de Almeida

b) suplente: Kelvin Glauber Muniz;

XXI – representante da Comunidade Rural – Região Sudeste:

a) titular: Fabio Miguel Claudino Pereira

b) suplente: Wall Lamberg Grassmann;

XXII – representante das Cooperativas e Associações de Produtores Rurais:

a) titular: Angelo Zani

b) suplente: João Mickosz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Alex Artur Purkote

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Chamamento – DETRI - Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI

Fica o contribuinte abaixo indicado, notificado para comparecimento no Departamento de Tributos Imobiliários no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação:

Igreja Bola de Neve.

Ofício 96/2024 referentes a isenção IPTU – Inscrição Imobiliária 12.033.0009.0000.

Nelson Santos Ferreira

Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Retificação do Edital nº 002/2024 de 24 de abril de 2024 – SICTUR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o Edital de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO de autorização de uso a título oneroso de área pública para as revendedoras de veículos usados e novos interessados na exploração de espaços no “**MEGA FEIRÃO VEÍCULOS SEMINOVOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, que acontecerá entre os dias 22 e 23 de junho de 2024, na rua Voluntários da Pátria, entre as Ruas Sete de Setembro e Scharffenberg de Quadros, Centro, neste município.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de revendedoras de veículos interessados em expor e comercializar veículos novos e usados no “**MEGA FEIRÃO VEÍCULOS SEMINOVOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**”, realizado pela Secretaria Municipal





de Indústria Comércio e Turismo - SICTUR, por meio de autorização de uso a título oneroso e provisório, nos espaços cedidos pela Administração, devendo realizar o pagamento do preço correspondente, em parcela única no valor de 10 VRM para os cofres públicos para utilização na execução do evento, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.3 A exploração dessa permissão, não geram para o Município de São José dos Pinhais, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2.0 - LOCAL E DATA

2. 1 - O evento ocorrerá entre os dias 22 e 23 de junho de 2024- Centro- São José dos Pinhais, com início às 08 horas e término as 17horas.

Dia	Dia da Semana	Início	Encerramento
22/06/2024	SÁBADO	08:00	17:00
23/06/2024	DOMINGO	08:00	16:00

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Somente poderão participar deste processo de chamamento as empresas revendedoras de veículos com alvará de funcionamento de São José dos Pinhais.

4.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão fazer a inscrição e protocolar a documentação exigida no item 5.0, pelo portal da prefeitura www.sjp.pr.gov.br através do e-sic, deverá ser anexado arquivo digitalmente em PDF até as 17h00 do dia 31 de maio de 2024, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

4.2 – A análise dos protocolos com a documentação será realizada em sessão pública nas dependências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo na data de 03 de junho de 2024 e terá início às 08h00.

4.3 – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeará a comissão julgadora encarregada da seleção sendo ela composta por 5 (cinco) membros, com os respectivos suplentes.

4.4 - Após, será realizado um julgamento pela comissão, conforme critérios e avaliação contidos neste edital da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4.5 - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente chamamento dentro do prazo estabelecido, bem como, providenciar todos os documentos necessários para participação no evento.

5.0 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Julgadora.

5.1.1 - COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Certidão **CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), em plena validade.

b. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, da sede ou domicilio da licitante.

c. Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do domicílio ou sede licitante

d. Certidão de regularidade de **CRF** – perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**

e. Prova de Regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

5.1.2 - COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de Firma Individual: registro comercial, com a prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





5.1.3 - COMPROBATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2 - Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais.

5.3 - **DECLARAÇÕES**, conforme modelos **ANEXO I** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

5.4 - Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos sócios/presidentes das empresas ou entidades, deverá ser anexada **Procuração** que conceda poderes ao signatário, para representá-la no presente chamamento.

5.5 - Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão Julgadora, nos respectivos sítios eletrônicos.

5.6 - Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.0 - DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1 - Serão eliminadas as empresas/entidades que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem toda a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.

6.2 - Também serão eliminadas:

6.2.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6.2.2 - As que estiverem sob processo de concordata, falência.

6.2.3 - Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de São José dos Pinhais.

6.2.4 - As inadimplentes com o Município de São José dos Pinhais.

6.2.5 - As empresas que não observem, ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, quanto à aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF que versa sobre o nepotismo.

7.0 - DA ABERTURA DOS PROTOCOLOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora.

7.2 - Após análise da Comissão Julgadora, será publicado no Diário Oficial no Município o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos.

7.3 - O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

7.4 - A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.5 - O resultado com as empresas devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

7.6 Serão credenciadas as 14 (quatorze) primeiras empresas que forem habilitadas, tendo por base o número do protocolo geral da Prefeitura, tendo em vista que há limitações físicas de espaços, sem possibilidade de ampliação.

7.7 Após análise da Comissão Julgadora, será publicado no Diário Oficial no Município o resultado do julgamento, contendo a relação dos Credenciados e dos pedidos indeferidos.

7.8 O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

7.9 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O requerente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento do Diário Oficial do Município, na forma do art 164 da Lei 14133/2021, para apresentação do respectivo recurso.

9 – TERMO DE ADESÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante TERMO DE ADESÃO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

9.2 – Todos os proponentes credenciados assinarão o TERMO DE ADESÃO com a administração.

9.3 – A credenciada terá direito de explorar os stands do Feirão de Automóveis, observadas as normas descritas neste edital e seus anexos;





10- DOS ESPAÇOS

10.1 Serão disponibilizados 14 (quatorze) estands destinados a venda de automóveis, devido a limitação física da estrutura do evento, sem a possibilidade de ampliação de espaços;

10.2- O número do protocolo definirá qual espaço será concedido à credenciada, desde que devidamente habilitada.

10.3 - O resultado com as empresas devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

10.4 - Os espaços disponibilizados terão as seguintes características:

a) Espaço medindo aproximadamente 5x5 m.

b) Após a entrega dos espaços às credenciadas estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza.

10.4 - Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o atendimento ao estabelecido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.

11.2 – Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.

11.3 – Fica vedado a **CRENCIADA** suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do município.

11.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 2, da Lei nº 8.112/90, estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §, 1º da Lei nº. 14.133/2021.

11.5 – Ficam impedidas de participar deste procedimento empresas que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

11.6 – Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

11.7 – Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.8 – Será facultado à Comissão Julgadora promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

11.9 – O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima empresa habilitada no certame.

12- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Contrato.

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2024.

Marcelo Setim Dal Negro da Rocha
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo





ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024-SICTUR. DECLARAÇÃO

A (Razão Social _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Para fins do disposto no inc. II do art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do(a) Requerente

Nº RG/CPF

ANEXO I PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa: _____

Nome do Representante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefones _____

Local e data

Assinatura do(a) Requerente Nº RG/CPF

ANEXO II DECLARAÇÃO

A (Razão Social _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

e) Para fins do disposto no inc. II do art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do(a) Requerente

Nº RG/CPF





ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 – SICTUR (MINUTA)CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101 - Centro, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARIA MARGARIDA SINGER**, portador da cédula de identidade RG nº. **XXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXX** e, de outro lado, a _____, sediada na cidade de _____/_____, à _____, nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam o presente contrato **Chamamento Público n.º 0002/2024 SICTUR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CREDENCIAMENTO de revendedoras de veículos interessados em expor e comercializar veículos novos e usados no “FEIRÃO DE VEÍCULOS”, realizado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - SICTUR, por meio de permissão de uso provissório

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL e DATA

O evento acontecerá na rua Voluntários da Pátria, entre as Ruas Sete de Setembro e Scharffenberg de Quadros, Centro, neste município,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 6 (seis) dias.

O atendimento ao público deverá ocorrer dia 22 e 23 de junho de 2024, por ocasião da realização do “**FEIRÃO DE VEÍCULOS**”, a ser realizada na Rua – Bairro Centro – São José dos Pinhais. Conforme horários previstos na tabela:

Dia	Dia da Semana	Início	Encerramento
22/06/2024	SÁBADO	08:00	17:00
23/06/2024	DOMINGO	08:00	16:00

A credenciada deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que por ventura estejam instalados dentro da área permissionária;

Todos os colaboradores da credenciada certame deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência **mínima** de 1h da abertura do evento, permanecendo no serviço até a total saída dos visitantes, após o término do evento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ESPAÇOS OFERTADOS

Serão disponibilizados 14 espaços destinados a venda e divulgação de produtos, devido a limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços:

O **número do protocolo** definirá qual espaço será concedido a empresa credenciada, desde que devidamente habilitada, sendo obedecida a ordem crescente da numeração, com o menor número correspondendo ao primeiro espaço, o protocolo seguinte ao segundo espaço e assim sucessivamente, até completar o total de espaços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Participar das reuniões, dos treinamentos e das capacitações que por ventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Identificar o espaço com o nome da empresa a que pertence, obedecendo aos padrões dos materiais de divulgação aprovados pela SICTUR, providenciando a decoração com motivos alusivos ao evento;

Apresentar na SICTUR, com antecedência **MINIMA** de 05(cinco) dias da realização do evento, a listagem com os nomes e números da Carteira de Identidade- RG- das pessoas que deverão trabalhar, através de lista para conferência nos portões de serviços;

Todos deverão portar crachá de identificação;

Promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto obedecendo às determinações da coordenação do evento e segurança do local.

A credenciada poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal;

Deverão permanecer no serviço até a total saída dos visitantes, após o término do evento;

A empresa ou entidade credenciada devesse apresentar a necessidade de ramais elétricos para



suporte as atividades, para análise da possibilidade de atendimento na íntegra ao parcial, conforme disponibilidade das instalações locais;

A credenciada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;

A credenciada deverá atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

A credenciada deverá indicar pessoa responsável como gestor do contrato pela empresa;

A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

O gerenciamento das ações;

A disponibilização dos espaços;

Fornecer estrutura com tenda 5x5

Espaço físico para exposição dos produtos com tamanho de 10 x13 m e espaço reserva para estoque de 10x 19m

Garantir a segurança no local do evento;

Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento, bem como, promover a reunião conjunta.

Realizar reuniões para treinamento e nivelamento de informações sobre o evento;

Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, os empreendimentos acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à **CRENCIADA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CRENCIANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CRENCIADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CRENCIANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CRENCIADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcredenciada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CRENCIANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CRENCIADA** direito ao ressarcimento e quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CRENCIANTE** poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CRENCIADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A **CRENCIADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o **CRENCIANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

A **CRENCIADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

As partes **CRENCIADAS** ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

O descredenciamento pode ocorrer a pedido da **CRENCIADA**, mediante pedido formal contendo as justificativas, ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.